CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 27/10/81

PROJETO DE LEI Nº 0142/81

ASSUNTO

Cria cargos isolados de provimento em comissões e dá outras providências

VEREADOR: Mesa Diretora

LEI Nº 5471 DE 05/11/81

DIOM Nº 7273 DE 11/11/81

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5471 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Cria cargos Isolados de provimento em comissões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 5.417, de 09 de junho de 1981, com a criação de novos Cargos Isolados, de Provimento em Comissões, de Assessor Parlamentar I Assessor Parlamentar II e Assessor Parlamentar III, de Secretário Parlamentar I e Secretário Parlamentar II, na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II da citada Lei nº 5.417/81, com a criação de novos Cargos Isolados, de Provimento em Comissão, de Assessor Administrativo Nível Superior e de Assessor Administrativo, na forma do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados mais dois cargos isolados de Taquígrafos, Padrão C-11 de Provimento Efetivo, a serem preenchidos com o aproveitamento de pessoas aprovadas no concurso público, efetuado por esta Câmara, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º - Fica elevado para o Padrão C-11 um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissões - C-5.

Art. 5º - Os cargos de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão providos por ato do Presidente, atendendo às necessidades da Câmara, segundo normas a serem baixadas pela Presidência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1981.

José Barros de Alencar
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

ANEXO I DA LEI Nº DE DE DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI Nº 5.417, DE 09 DE JUNHO DE 1981, QUE TRATA DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO , DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DE SECRETÁRIOS, AUMENTANDO A QUANTIDADE , PELA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO,	QUANTIDADE SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE SITUAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS(EM CR$)REPRESENTAÇÃO
CARGOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E SECRETARIA PARLAMENTARES.	Assessor Parlamentar I	20	30	AP - I	5.000,00 - 10.000,00
	Assessor Parlamentar II	20	24	AP - II	4.000,00 - 8.000,00
	Assessor Parlamentar III	20	25	AP - III	3.000,00 - 7.000,00
	Secretário Parlamentar I	20	26	SP - I	3.000,00 - 7.000,00
	Secretário Parlamentar II	40	50	SP - II	- - 7.000,00

ANEXO II DA LEI Nº DE DE DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DA LEI Nº 5.417, DE 09 DE JUNHO DE 1981, QUE TRATA DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DE SECRETÁRIOS, AUMENTANDO A QUANTIDADE, PELA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO.	QUANTIDADE SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE SITUAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS(EM CR$)REPRESENTAÇÃO
CARGOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E SECRETARIA PARLAMENTARES.	**Assessor Administrativo** de Nível Superior	04	10	AANS	5.000,00 - 15.000,00
	Assessor Administrativo	20	40	AA	5.000,00 - 10.000,00

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 10 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 142/81

À Comissão Jurídica.
29-10-81.

CRIA CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADO O ANEXO I DA LEI Nº5.417 DE 09 DE JUNHO DE 1981, COM A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÕES, DE ASSESSOR PARLAMENTAR I ASSESSOR PARLAMENTAR II E ASSESSOR PARLAMENTAR III, DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR I E SECRETÁRIO PARLAMENTAR II, NA FORMA DO ANEXO I DESTA LEI.

ART. 2º - FICA ALTERADO O ANEXO II DA CITADA LEI Nº 5.417/81, COM A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR ADMINISTRO NÍVEL SUPERIOR E DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NA FORMA DO ANEXO II DESTA LEI.

ART. 3º - FICAM CRIADOS MAIS DOIS CARGOS ISOLADOS DE TAQUÍGRAFOS, PADRÃO C-II DE PROVIMENTO EFETIVO, A SEREM PREENCHIDOS COM O APROVEITAMENTO DE PESSOAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EFETUADO POR ESTA CÂMARA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

ART. 4º - OS CARGOS DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DESTA LEI, SERÃO PROVIDOS POR ATO DO PRESIDENTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA, SEGUNDO NORMAS A SEREM BAIXADAS PELA PRESIDÊNCIA.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE

Aprovado em 2a. discussão
Em 03 / 11 / 1981
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 03 / 11 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE outubro DE 1981.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO I DA LEI Nº DE DE DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI Nº 5.417, DE 09 DE JUNHO DE 1981, QUE TRATA DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DE SECRETÁRIOS, AUMENTANDO A QUANTIDADE, PELA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE SITUAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS(EM CR$)REPRESENTAÇÃO
CARGOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E SECRETARIA PARLAMENTARES.	Assessor Parlamentar I	20	30	AP - I	5.000,00 - 10.000,00
	Assessor Parlamentar II	20	24	AP - II	4.000,00 - 8.000,00
	Assessor Parlamentar III	20	25	AP - III	3.000,00 - 7.000,00
	Secretário Parlamentar I	20	26	SP - I	3.000,00 - 7.000,00
	Secretário Parlamentar II	40	50	SP - II	- - 7.000,00

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQ

ANEXO II DA LEI Nº DE DE DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DA LEI Nº 5.417, DE 09 DE JUNHO DE 1981, QUE TRATA DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE ASSESSORES PARLAMENTARES E DE SECRETÁRIOS, AUMENTANDO A QUANTIDADE, PELA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE.	DENOMINAÇÃO DO CARGO.	QUANTIDADE SITUAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE SITUAÇÃO ATUAL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS(EM CR$)REPRESENTAÇÃO
CARGOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E SECRETARIA PARLAMENTARES.	Assessor Administrativo de Nível Superior	04	10	AANS	5.000,00 - 15.000,00
	Assessor Administrativo	20	40	AA	5.000,00 - 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

SENHORES VEREADORES,

Considerando a complexidade da máquina administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, se faz necessária, para a mais efetiva prestação de serviços prúblicos, a contratação de novos servidores.

Justifica-se a contratação de novos servidores públicos municipais levando-se em conta que esta Câmara Municipal de Fortaleza, tanto quanto os seus ilustres componentes, em face do agravamento dos seríssimos problemas que acometem a nossa comuna, na razão direta do crescimento desordenado e irrefreável de sua população, está absolutamente carecida de serviços de ASSESSORAMENTO.

Finalmente, entendendo ser possível melhorar-se o funcionamento deste Legislativo, sem o aumento substancial de despesas,

Tem a honra de submeter ao SUPERIOR JUÍZO DOS SENHORES VEREADORES o Projeto de Lei nº 142-81 de 21-10-81 esperando vê-lo aprovado após os exames e votação regulamentares.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 142/81

APROVADO em 03/11/1987

Acrescente-se onde couber:

"Art. - Fica elevado para o Padrão C-11 um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissões - C-5".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

SENHORES VEREADORES,

Considerando a complexidade da máquina administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, se faz necessária, para a mais efetiva prestação de serviços prúblicos, a contratação de novos servidores.

Justifica-se a contratação de novos servidores públicos municipais levando-se em conta que esta Câmara Municipal de Fortaleza, tanto quanto os seus ilustres componentes, em face do agravamento dos seríssimos problemas que acometem a nossa comuna, na razão direta do crescimento desordenado e irreafável de sua população, está absolutamente carecida de serviços de ASSESSORAMENTO.

Finalmente, entendendo ser possível melhorar-se o funcionamento deste Legislativo, sem o aumento substancial de despesas,

Tem a honra de submeter ao SUPERIOR JUÍZO DOS SENHORES VEREADORES o Projeto de Lei nº 142/81 esperando vê-lo aprovado após os exames e votação regulamentares.

José Bos de Melo
Adeum Sauaia

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 30/10/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 12/81

Ao Projeto de Lei nº 142/81

A Mesa da Câmara apresentou à consideração do Plenário da Casa o presente projeto de Lei que "cria cargos isolados de provimento em Comissões e dá outras providências".

Considerando a complexidade da máquina administrativa do nosso Legislativo e absoluta necessidade de assessoramento por parte dos Srs. Vereadores a proposição é absolutamente justificável, razão por que dispensamos maiores comentários e manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de outubro de 1981.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
- DE FORTALEZA -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 142/81.

APROVADO
04 / 11 / 1981

Cria cargos Isolados de provimento em comissões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 5.417, de 09 de junho de 1981, com a criação de novos Cargos Isolados, de Provimento em Comissões, de Assessor Parlamentar I Assessor Parlamentar II e Assessor Parlamentar III, de Secretário Parlamentar I e Secretário Parlamentar II, na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II da citada Lei nº 5.417/81, com a criação de novos Cargos Isolados, de Provimento em Comissão, de Assessor Administrativo Nível Superior e de Assessor Administrativo, na forma do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados mais dois cargos isolados de Taquígrafos, Padrão C-11 de Provimento Efetivo, a serem preenchidos com o aproveitamento de pessoas aprovadas no concurso público, efetuado por esta Câmara, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º - Fica elevado para o Padrão C-11 um cargo de Auxiliar de Secretário de Comissões - C-5 .

Art. 5º - Os cargos de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão providos por ato do Presidente, atendendo às necessidades da Câmara, segundo normas a serem baixadas pela Presidência.

Cont..

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 *de* XI *de 1981.*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1470 /81

Fortaleza, 04 de novembro de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do aritigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Cria cargos Isolados de provimento em comissões e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Sérgio Costa

PRESIDENTE, em exercício

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício

NESTA